



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 118/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
246	30/06/2021	39.683,63
1295	30/06/2021	6.750,00
1555	30/06/2021	6.750,00
53	30/06/2021	1.161,59
1794	30/06/2021	1.260,47
3304	30/06/2021	16.977,50
289	30/06/2021	2.560,00
297	25/06/2021	2.198,28
2977	30/06/2021	220,00
2445	30/06/2021	14.640,00
2778	30/06/2021	479,41
2771	30/06/2021	203,70
3383	30/06/2021	965,00
2933	30/06/2021	1.450,00
1963	30/06/2021	7.200,00
3659	30/06/2021	1.060,00
3658	30/06/2021	3.316,00
3629	30/06/2021	290,00
3611	30/06/2021	3.500,00

MATÃO, 30 DE JUNHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL